



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11443, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

Promove Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982 e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de dezembro de 2004, os seguintes Tenentes-Coronéis PM:

I – TC PM RE 03615-2 AMARÍLIO ROCHA LARA;

II – TC PM RE 02199-9 SÍLVIO ROBERTO LINDOZO DA SILVA; e

III – TC PM RE 02784-0 ERALDO ALVES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral Polícia Militar do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
nº 175 do dia 23 DEZ 04

Publi. no Diário Oficial
nº 180 do dia 31/12/04



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1112 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

Trata-se de Lei que cria o Conselho Municipal de Educação de São João do Rio Negro, no Município de São João do Rio Negro, Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 41 da Constituição Federal e do inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 104 de 19 de maio de 2001, e tendo em vista o parecer nº 104 de 19 de maio de 2001 do Conselho de Estado, resolve, no uso de suas atribuições legais, expedir a seguinte Lei:

ARTIGO 1º

Art. 1º - Fica promovido no Município de São João do Rio Negro, no Estado de Rondônia, a criação do Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:

I - TC PM BE 01613 - SERRIJO BOIA FAVA

II - TC PM BE 02009 - SÉLIO ROBERTO LINDO DA SILVA

III - TC PM BE 02784 - EMILIO ALVES DA SILVA

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação terá sua sede no município de São João do Rio Negro, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXILINA DOS SANTOS CARRELLI RAMALHO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 11443, de 22 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 175, de 23 de dezembro de 2004, que “Promove Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º

.....

III – TC PM RE 02784-0 ERALDO ALVES DA SILVA.”

LEIA-SE:

“Art. 1º

.....

III – TC PM RE 02784-0 ERALDO AZEVEDO DA SILVA.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de dezembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia